

REGULAMENTO DA CAMPANHA SOU + PREVNORDESTE

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º A Campanha SOU + PREVNORDESTE, tem por finalidade fomentar as adesões ao Plano de Benefícios PREVBAHIA PB CIVIL, auxiliando os servidores do Estado da Bahia no planejamento previdenciário.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A Campanha SOU + PREVNORDESTE será organizada pela Gerência de Relacionamento da PrevNordeste.

Parágrafo único. Quaisquer dúvidas sobre a campanha e as condições para participação poderão ser esclarecidas através do e-mail: faleconosco@prevnordeste.com.br.

CAPÍTULO III

DO PRAZO

Art. 3º A campanha terá início no dia 22 de julho e se encerrará 31 de dezembro em 2019.

Parágrafo único. A campanha poderá ser prorrogada a critério da Entidade.



CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Para participar da Campanha SOU + PREVNORDESTE, o participante deverá enviar e-mail para o faleconosco@prevnordeste.com.br com título ‘CAMPANHA SOU + PREVNORDESTE’, indicando o nome completo, CPF, órgão de lotação, telefone e e-mail de **três servidores indicados**.

Parágrafo único. Ao participar da Campanha Sou + PrevNordeste, o participante concordará com todas as condições dispostas neste Regulamento.

SEÇÃO I

Dos Participantes

Art. 5º Poderão participar da campanha, os participantes ativos e assistidos do Plano de Benefícios PREVBÁHIA PB CIVIL, cabendo a indicação de servidores públicos, conforme abaixo:

- I. os titulares de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo, incluídos os servidores das autarquias e fundações estatais de direito público;
- II. os titulares de cargo de provimento efetivo do Poder Legislativo;
- III. os membros e os titulares de cargo de provimento efetivo do Poder Judiciário;
- IV. os membros e os titulares de cargo de provimento efetivo do Ministério Público do Estado – MPE;
- V. os membros e os titulares de cargo de provimento efetivo da Defensoria Pública do Estado – DPE;
- VI. os Conselheiros e os titulares de cargo de provimento efetivo ou vitalício do Tribunal de Contas do Estado – TCE;
- VII. os Conselheiros e os titulares de cargo de provimento efetivo ou vitalício do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM;
- VIII. os servidores ocupantes, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;



CAPÍTULO V

DO CUSTO

Art. 6º A indicação e participação na Campanha SOU + PREVNORDESTE são voluntárias e gratuitas.

CAPÍTULO VI

DA PREMIAÇÃO

Art. 7º A premiação consiste em uma camisa personalizada devida àqueles que participarem da Campanha SOU + PREVNORDESTE, resultando, efetivamente, em três adesões.

§1º A premiação se dará obedecendo aos critérios estabelecidos no presente regulamento.

§2º A divulgação da lista dos premiados ocorrerá mensalmente, no primeiro dia útil do mês subsequente as adesões, no site da PreVNordeste - www.prevnordeste.com.br., sendo os brindes enviados após a efetivação das adesões, pelos Correios ou via malote, sem ônus ao premiado.

Art. 8º A premiação da Campanha SOU + PREVNORDESTE obedecerá aos seguintes critérios:

- a)** Participante Ativo ou Assistido do Plano PREVBÁHIA PB CIVIL receberá o prêmio, somente após a efetivação das adesões dos servidores indicados.
- b)** Indicado – não participante do Plano de Benefícios PREVBÁHIA PB CIVIL receberá kit de boas-vindas, somente após ter realizado a adesão ao Plano de Benefícios.
- c)** Os participantes que indicarem mais de três amigos e estes vierem a aderir ao Plano PREVBÁHIA PB CIVIL, poderá receber até dois prêmios acumulados.

Art. 9º O prêmio é pessoal e intransferível e não poderá, sob hipótese alguma, ser convertido em dinheiro.



CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Será desconsiderado o premiado que:

I - omitir ou informar dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos;

II - praticar ato ilegal, ilícito ou atentatórios aos objetivos e regras da Campanha SOU + PREVNORDESTE.

Art. 11. Ao realizar seu cadastro na Campanha SOU + PREVNORDESTE, o participante declara tacitamente, que está de acordo com todos os termos deste Regulamento, autorizando desde já, ser incluído na relação dos premiados, que será divulgada em sítio eletrônico próprio da PrevNordeste.

Art. 12. A Gerência de Relacionamento submeterá à Diretoria Executiva relatórios contendo dados estatísticos acerca da aderência da finalidade da Campanha.

Art. 13. Toda e qualquer situação não prevista neste Regulamento, bem como eventuais casos omissos, serão decididos exclusivamente pela Diretoria Executiva da PrevNordeste e divulgada no site da Fundação.

